



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

DECRETO N.º 009/2019

De 17 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 17/09/2019

Dou fé

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

Aplica penalidade a Empresa Contratada, em decorrência de inexecução de Contrato de Prestação de Serviço que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a celebração do Contrato de Execução de Obra n.º 123/2018, com a Empresa T D MIRANDA – EPP (CNPJ n.º 07.390.698/0001-48), na data de 20 de julho de 2018, em decorrência do Processo Licitatório n.º 160/2018, Tomada de Preço n.º 002/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Pavimentação da Rua Conceição de Lanes, Distrito de Alegria no Município de Simonésia/MG;

Considerando a Cláusula Terceira “subitem a” (Das Obrigações da Contratada), dispõe expressamente que cabe à Contratada cumprir dentro do prazo contratual as obrigações;

Considerando o Contrato de Execução de Obra n.º 123/2018, Subcláusula Primeira, da Cláusula Sexta, que dispõem o prazo de execução contratual.

Considerando que a Empresa/Contratada não vem cumprindo à cláusula contratual acima citada, uma vez que não se encontra cumprindo os prazos estabelecidos, além de descumprir o cronograma, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que os acontecimentos relatados se enquadram nas infrações contidas nos incisos III a V, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de aplicação de penalidade, quando da prática de infrações contratuais e legais por parte da Empresa/Contratada, nos termos do seu artigo 87, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de Advertência, nos termos do artigo 87, inciso I, e de rescisão contratual, nos termos do artigo 77,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, à Empresa T D MIRANDA - EPP (CNPJ n.º 07.390.698/0001-48), em virtude do descumprimento de cláusulas contratuais, constantes do Contrato de Fornecimento n.º 123/2018, decorrente do Processo Licitatório n.º 160/2018, Tomada de Preço n.º 002/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Pavimentação da Rua Conceição de Lanes, Distrito de Alegria no Município de Simonésia/MG.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades/sanções descritas nos artigos anteriores, justificam-se pelo não cumprimento do objeto contratado no prazo estabelecido, nos termos dos Incisos III e V, do artigo 87, da Lei de Licitações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais,
aos dezessete dias do mês de
setembro do ano de dois mil e
dezenove (17.09.2019).*


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 17/09/2019
Dois fe de
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais